



# ABRACEEL

## Abertura do mercado de comercialização de etanol

1º de outubro de 2020

# Apresentação em 1 minuto

- Para ampliar a concorrência, atrair novos agentes e aumentar a eficiência do mercado de etanol, é necessário aprimorar **o marco regulatório do setor**
- Isso foi reconhecido pelo CNPE, que em sua Resolução nº 12, de 4 de junho de 2019, recomendou o estudo de medidas voltadas para a **promoção da livre concorrência no mercado de etanol**
- Mas **persistem barreiras de entrada** que dificultam o desenvolvimento desse mercado, a redução do preço do combustível e a competitividade do país
- A Resolução ANP 43/2009, por exemplo, define que a comercializadora de etanol precisa ser “*pessoa jurídica controlada diretamente ou indiretamente por dois ou mais produtores ou cooperativas de produtores de etanol*” (Art. 2º, inciso II)



- **Sugestão da Abraceel para dinamizar o mercado de etanol alinhado ao Programa Abastece Brasil:**
  - I. Com base na Resolução CNPE 12, edição de Portaria do MME com diretrizes de política energética visando à promoção da livre competição no mercado de comercialização de etanol; e
  - II. Apoio ao aperfeiçoamento da regulação com vistas a eliminar restrições ante competitivas.

# A competição é o caminho



➤ O caso do setor elétrico brasileiro:

## ECONOMIZÔMETRO

Confira quanto o consumidor já economizou no mercado livre de energia:

2 1 3 , 1 7 5 , 2 8 3 , 9 6 2 . 3 8

BILHÕES , MILHÕES , MIL , REAIS . CENTAVOS

# E um dos princípios do setor

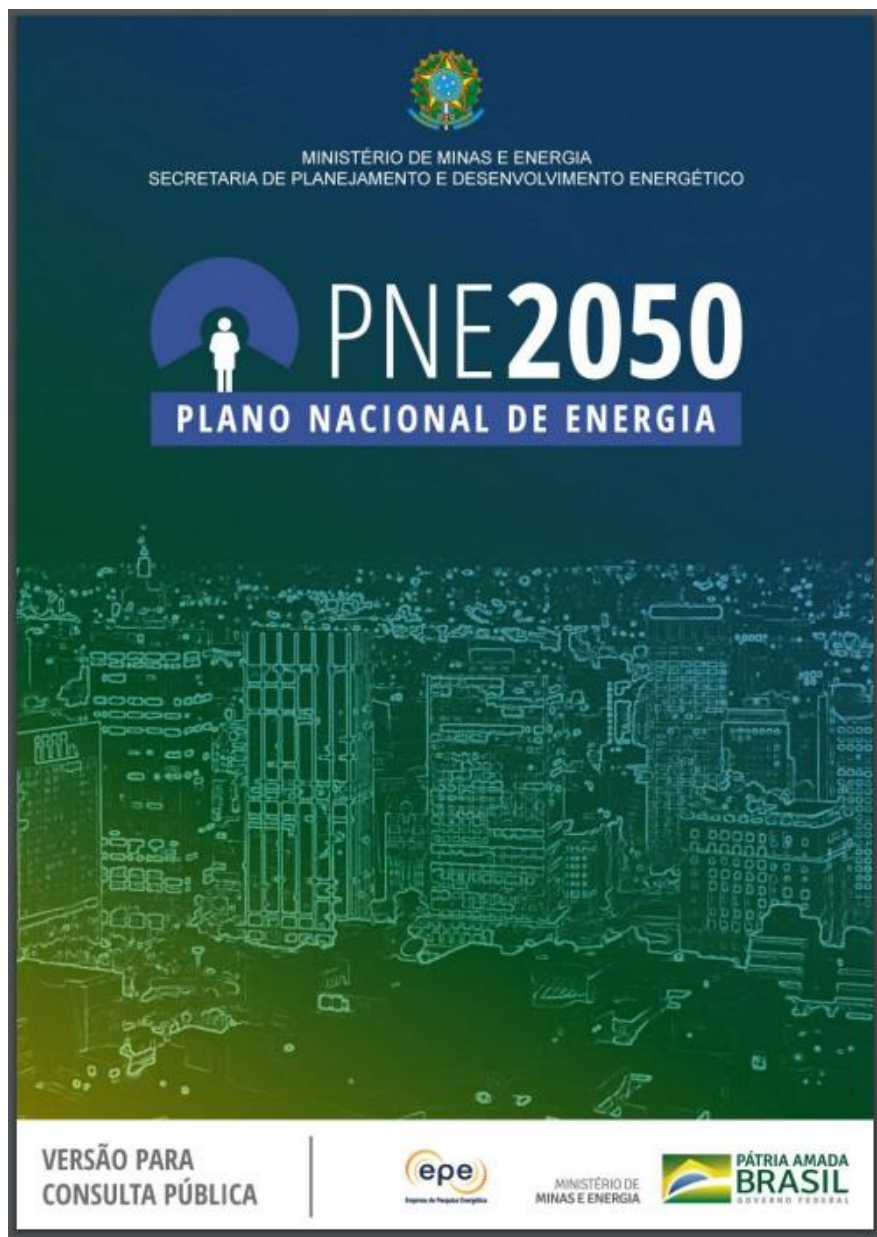


Figura 2 - Papel e Atuação do Governo: Dez princípios para o Setor de Energia

2. **Fomento à Concorrência:** Deve-se garantir a livre concorrência em todos os segmentos que puderem contar com mecanismos competitivos de alocação, com diversidade de agentes, livre entrada e saída de participantes, evitando-se situações de poder de mercado. Deve-se também promover (ou não impedir) novas formas de arranjos institucionais e comerciais e inovações tecnológicas. Quando a competição não for possível, a regulação deve ser transparente, isonômica, não-discriminatória, estabelecendo tarifas justas e justificáveis, de modo a zelar pelo bem-estar da sociedade.

# Nesse processo, o comercializador independente é peça-chave

## Boletim Abraceel da Energia Livre

Siga o caminho do mercado:

NESTE MÊS, A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS COMERCIALIZADORES DE ENERGIA DESTACA O AUMENTO DE 3,9% NO CONSUMO DE ENERGIA NO MERCADO LIVRE NOS ÚLTIMOS 12 MESES.

| Setembro 2020

Consumidores no mercado livre

7.947

Isso representa um aumento de **22%** no número de consumidores nos últimos 12 meses

Ou seja, migraram **1455 NOVOS** consumidores

Consumo de energia no Mercado Livre

19.999 MWmed

Isso representa **33%** de toda a energia consumida no país

Um aumento de **3,9%** no consumo nos últimos 12 meses

Consumidores Especiais

6.957

Consumidores Livres

990

Volume de energia transacionada no Mercado Livre

90.156 MWmed

Isso representa **65%** de toda a energia transacionada no país

Um aumento de **2%** no volume transacionado nos últimos 12 meses

Liquidez  
Indica a taxa de rotatividade em que a energia é negociada

4,51

Quanto do consumo industrial está no Mercado Livre?

86%

Especial destaque para os setores de: comércio e alimentícios, que nos últimos 12 meses aumentaram seu consumo de energia livre em:

Comercializadores

Seu papel fundamental no funcionamento do Mercado Livre



377

Comercializadores no mercado



98

São associados ABRACEEL

83%

É o Market Share ABRACEEL, em volume comercializado



Quantidade de energia transacionada pelos comercializadores  
**56.572 MWmed**



Isso representa **63%** de toda a energia transacionada no Mercado Livre e **36%** de toda a energia transacionada no país



Os consumidores livres compraram **54%** da sua energia dos comercializadores e os consumidores especiais **54%**

Quanto é a redução do preços da energia no Mercado Livre?

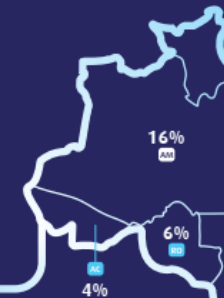
Uma economia de

**47%**  
no preço da energia

279 R\$/MWh  
Tarifa de energia média das distribuidoras

147 R\$/MWh  
Preço de longo prazo do Mercado Livre

Fonte: DCIDE



# Mas barreiras limitam sua atuação no mercado de etanol

## Resolução ANP nº 43, de 22 de dezembro de 2009

Art. 2º Para os fins desta Resolução, adotam-se as seguintes definições:

II - empresa comercializadora de etanol: pessoa jurídica controlada diretamente ou indiretamente por dois ou mais produtores ou cooperativas de produtores de etanol, que se enquadre no art. 116 e no § 2º do art. 243 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e que não poderá conter, em seu objeto social, a produção ou qualquer outra forma de industrialização de etanol;

(...)

Art. 3º A comercialização de etanol combustível somente poderá ser efetuada pelo fornecedor após seu cadastramento na ANP.

§7º No caso de cadastramento de empresa comercializadora, deverão ser encaminhados à ANP os seguintes documentos:

VII - cópia autenticada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o capital social integralizado de, no mínimo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).



# Limitando a eficiência econômica e a geração de riqueza e renda

## Regulamentação precisa ser aperfeiçoada para evitar reserva de mercado:

- Comercialização hoje fica restrita à cadeia Produtor-Distribuidor-Fornecedor
- Praticamente inviabiliza a entrada de terceiros

## Os números comprovam:

- Apenas **6** comercializadoras de etanol foram constituídas desde então
- **Todas** ligadas a grandes grupos

## Situação que gera ineficiências econômicas:

- Distribuidoras podem adquirir etanol diretamente dos produtores
- Mas produtores criam comercializadoras por razões fiscais: comercializadora é isenta da CSLL, enquanto o produtor a recolhe pela alíquota de 2,85% do faturamento

- Sem a entrada de terceiros, não são observadas as eficiências econômicas trazidas pelos comercializadores, dotados de competências para assumir riscos, oferecer soluções customizadas e ampliar a liquidez do mercado
- **O exemplo do setor elétrico é emblemático e único no mundo:** o que permitiu o dinamismo de mercado livre foram as “comercializadoras independentes”, não vinculadas a grupos econômicos existentes, que ampliaram a competição.

# A entrada de investidores não produtores pode revolucionar o setor



**Criação do mercado de atacado**

**Aumento da circulação do produto**

**Ampliação de bases de armazenagem**

**Novos polos distribuidores**

**Novos investimentos lastreados na comercialização**

**Concessão de crédito aos postos de abastecimento varejistas**

**Redução do preço para o consumidor final**



# Para isso, é preciso aperfeiçoar o marco regulatório



- A Resolução CNPE 12/2019 reconheceu a necessidade de abertura do mercado comercializador de etanol, justamente com a recomendação para revisão de “modelos de negócios e arranjos societários”:

## Resolução CNPE nº 12, de 4 de junho de 2019

*Art. 2º Recomendar que o Ministério de Minas e Energia, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, em conjunto com a Casa Civil da Presidência da República, o Ministério da Economia, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a ANP, a Empresa de Pesquisa Energética - EPE, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE e convidados, submeta ao CNPE estudos sobre os seguintes temas atinentes ao abastecimento de combustíveis, demais derivados de petróleo e biocombustíveis para subsidiar a formulação de medidas voltadas para a promoção da livre concorrência:*

*I - os modelos de negócios e os arranjos societários; e*

*II - as condições de acesso de terceiros a dutos de transporte e terminais terrestres para movimentação de petróleo, seus derivados e biocombustíveis.*

- **Sugestão da Abbraceel para dinamizar o mercado de etanol no Brasil alinhado ao Programa Abastece Brasil:**
  - I. Com base na Resolução CNPE 12, edição de Portaria do MME com diretrizes de política energética visando à promoção da livre competição no mercado de comercialização de etanol; e**
  - II. Apoio ao aperfeiçoamento da regulação com vistas a eliminar restrições ante competitivas.**

**OBRIGADO!**

[www.abraceel.com.br](http://www.abraceel.com.br)  
abraceel@abraceel.com.br



**ABRAÇEEL**